Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS nº 067/2023 – PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,** e a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.561.723/0001-53, sediada na Rua Tenente Abel Cunha, nº 14 – A e B, bairro Higienópolis, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 21.050-540, representado pelo seu Diretor – Sócio o **Sr. ANDRÉ BORGES FASCINO**, brasileiro, engenheiro civil, portado da Carteira de Identidade nº 1012135048, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.738.757-03, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 404/2022-SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 023/2022/SEMG/PMP** e seus **ANEXOS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUBSTITUIÇÃO DA FISCAL DO CONTRATO, conforme novo ato de designação juntado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP, e a prorrogação do prazo contratual, de acordo com justificativa apresentada, documentos constantes no processo administrativo nº 0404/2022/SMS, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DA FISCAL DO CONTRATO:

Por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde/PMP**, fica substituído o fiscal do contrato pelo **Sr. ISRAEL DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula nº 9685-6, inscrita no CPF sob o nº 058.273.137-26**, ocupando o cargo de Diretor de Obras/PMP, que passa na presente data a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de obra, conforme Ato de Designação de Fiscal juntado nos autos do processo nº 404/2022/SMS, às fls. 858.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

Fica prorrogado por **06 (seis) meses,** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15

(quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pelo Secretário de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras do Município de Pinheiral, juntada nos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ ou o foro da cidade de Guaíba/RS, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 05 de AGOSTO de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Rep. p/ **ANDRÉ BORGES FASCINO**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____